



DECRETO Nº 187, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova remembramento de lotes 37 e 38, da Quadra D, do Bairro Cidade Nova, Município de Brumadinho/MG.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.404, de 12/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do lote 37 (trinta e sete) da quadra D, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado na Rua 02, nº 153; com o lote 38 (trinta e oito) da quadra D, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), situado Rua 02, nº 141, ambos no Bairro Cidade Nova, Município de Brumadinho/MG, de propriedade Guilherme Dias Silva, inscrito no CPF : 783.396.426-34, casado sob regime de comunhão parcial de bens, com Maria Patrícia da Silva e Silva, inscrita no CPF: 046.735.166-05.

Art. 2º O remembramento a que se refere o artigo anterior originou o lote 37A (trinta e sete A) da quadra D , com área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), com frente para a Rua Dois, Cidade Nova, Brumadinho/MG, com seus limites e confrontações, tendo: 24,00m (vinte e quatro metros) de frente para a Rua Dois; 24,00m (vinte e quatro metros) de fundos, confrontando a Rua A Bairro São Bento (antigo H.J.S.F); 30,00m (trinta metros) de lateral direita, confrontando com o lote 36 – Quadra D; e 30,00m (trinta metros) de lateral esquerda, confrontando com o lote 39 – Quadra D, conforme projeto e memorial descritivo a ser levados ao registro imobiliário.

DEC. 187 - Brumadinho - 07-12-2019 - 04:29:27





PREFEITURA MUNICIPAL
VIVA BRUMADINHO

Art. 3º A planta e memorial descritivo deverão ser levados ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 17 de dezembro de 2019.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal



